



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 391 - ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA – TERÇA-FEIRA 16 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIAS.....pág.01/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA PORTARIA Nº 187 de 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 188 a 190 da Lei Complementar Municipal nº 06/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos) e, **CONSIDERANDO** que devidamente notificado(a) acerca da situação de acumulação ilegal de cargos identificada através do sistema SAAP – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS PESSOAL do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão o (a) servidor (a) não apresentou opção pelo cargo que deseja permanecer; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a situação de acumulação ilegal de cargos e, conferir direito ao (a) servidor (a) ao contraditório e ampla defesa; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Gestor Municipal em pautar seus atos administrativos nos princípios basilares da administração pública de Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Economicidade, Transparência e Publicidade. **RESOLVE:** **Art. 1º.** Fica **INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinado a apurar possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a **ALISSON RODRIGUES VIEIRA**, professor nos quadros do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 0000509, cuja materialidade se configura pelo provimento do referido cargo no Município de Trizidela do Vale, um cargo de Professor junto ao Estado, matrícula funcional nº 00813944-8, e um cargo de Professor junto ao município de Pedreiras, matrícula nº 3756, conforme consta em informações fornecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SAAP). **Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores efetivos e estáveis **GESSE ALVES FERREIRA**, professora do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00838, **IZANILDE PEREIRA SILVA**, professora do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00511, e **PAULO HENRIQUE SILVA ABREU** professor do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 0000577, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 3º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos descritos no artigo 1º, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º. Determino a Secretaria de Administração que garanta a funcionalidade da referida comissão, com a disponibilização de espaço físico e equipamentos necessários para o exercício das suas funções. **Art. 5º.** Constará como Anexo I da presente Portaria os documentos principais constantes no Processo Administrativo nº 32/2019 (Notificação do servidor, e parecer jurídico conclusivo). **Art. 6º.** Fica a Comissão obrigada a após a sua conclusão (apresentada defesa e relatório), remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale, para emissão de parecer, com retorno ao Gabinete para decisão. **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA PORTARIA Nº 188, de 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 188 a 190 da Lei Complementar Municipal nº 06/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos) e, **CONSIDERANDO** que devidamente notificado(a) acerca da situação de acumulação ilegal de cargos identificada através do sistema SAAP – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS PESSOAL do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão o (a) servidor (a) não apresentou opção pelo cargo que deseja permanecer; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a situação de acumulação ilegal de cargos e, conferir direito ao (a) servidor (a) ao contraditório e ampla defesa; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Gestor Municipal em pautar seus atos administrativos nos princípios basilares da administração pública de Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Economicidade, Transparência e Publicidade. **RESOLVE:** **Art. 1º.** Fica **INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinado a apurar possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a **CLENILDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Agente Administrativo nos quadros Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 0000664, cuja materialidade se configura pelo provimento do referido cargo no Município de Trizidela do Vale, e um cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2791, junto ao Município de Pedreiras, conforme consta em informações fornecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SAAP). **Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores efetivos e estáveis **GESSE ALVES FERREIRA**, professora do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00838, **IZANILDE PEREIRA SILVA**, professora do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00511, e **PAULO HENRIQUE SILVA ABREU** professor do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional

nº 0000577, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 3º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos descritos no artigo 1º, dando ciência à Administração Superior. **Art. 4º.** Determino a Secretaria de Administração que garanta a funcionalidade da referida comissão, com a disponibilização de espaço físico e equipamentos necessários para o exercício das suas funções. **Art. 5º.** Constará como Anexo I da presente Portaria os documentos principais constantes no Processo Administrativo nº 31/2019 (Notificação do servidor, resposta apresentada pelo servidor e parecer jurídico conclusivo). **Art. 6º.** Fica a Comissão obrigada a após a sua conclusão (apresentada defesa e relatório), remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale, para emissão de parecer, com retorno ao Gabinete para decisão. **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
PORTARIA Nº 189, de 15 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 188 a 190 da Lei Complementar Municipal nº 06/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos) e, **CONSIDERANDO** que devidamente notificado(a) acerca da situação de acumulação ilegal de cargos identificada através do sistema SAAP – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS PESSOAL do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão o (a) servidor (a) não apresentou opção pelo cargo que deseja permanecer; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a situação de acumulação ilegal de cargos e, conferir direito ao (a) servidor (a) ao contraditório e ampla defesa; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Gestor Municipal em pautar seus atos administrativos nos princípios basilares da administração pública de Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Economicidade, Transparência e Publicidade. **RESOLVE: Art. 1º.** Fica **INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinado a apurar possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a **VANDA BATISTA DO VALE SILVA**, Auxiliar Administrativo nos quadros Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00310984-0, cuja materialidade se configura pelo provimento do referido cargo no Município de Trizidela do Vale, e um cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0000560, junto ao Município de Pedreiras, conforme consta em informações fornecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SAAP). **Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores efetivos e estáveis **GESSE ALVES FERREIRA**, professora do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00838, **IZANILDE PEREIRA SILVA**, professora do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00511, e **PAULO HENRIQUE SILVA ABREU** professor do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 0000577, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
www.trizideladovale.ma.gov.br/dom

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 3º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos descritos no artigo 1º, dando ciência à Administração Superior. **Art. 4º.** Determino a Secretaria de Administração que garanta a funcionalidade da referida comissão, com a disponibilização de espaço físico e equipamentos necessários para o exercício das suas funções. **Art. 5º.** Constará como Anexo I da presente Portaria os documentos principais constantes no Processo Administrativo nº 32/2019 (Notificação do servidor, e parecer jurídico conclusivo). **Art. 6º.** Fica a Comissão obrigada a após a sua conclusão (apresentada defesa e relatório), remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale, para emissão de parecer, com retorno ao Gabinete para decisão. **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
PORTARIA Nº 190, de 15 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 188 a 190 da Lei Complementar Municipal nº 06/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos) e, **CONSIDERANDO** que devidamente notificado(a) acerca da situação de acumulação ilegal de cargos identificada através do sistema SAAP – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS PESSOAL do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão o (a) servidor (a) não apresentou opção pelo cargo que deseja permanecer; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a situação de acumulação ilegal de cargos e, conferir direito ao (a) servidor (a) ao contraditório e ampla defesa; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Gestor Municipal em pautar seus atos administrativos nos princípios basilares da administração pública de Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Economicidade, Transparência e Publicidade. **RESOLVE: Art. 1º.** Fica **INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinado a apurar possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a **CARLOS ALBERTO SANTOS DE MELO**, Auxiliar Administrativo nos quadros Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 0000208, cuja materialidade se configura pelo provimento do referido cargo no Município de Trizidela do Vale, e um cargo de PROFESSOR, matrícula nº 00106794-3, junto ao Estado, conforme consta em informações fornecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SAAP). **Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores efetivos e estáveis **GESSE ALVES FERREIRA**, professora do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00838, **IZANILDE PEREIRA SILVA**, professora do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 00511, e **PAULO HENRIQUE SILVA ABREU** professor do quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale, matrícula funcional nº 0000577, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria,

prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos descritos no artigo 1º, dando ciência à Administração Superior. **Art. 4º.** Determino a Secretaria de Administração que garanta a funcionalidade da referida comissão, com a disponibilização de espaço físico e equipamentos necessários para o exercício das suas funções. **Art. 5º.** Constará como Anexo I da presente Portaria os documentos principais constantes no Processo Administrativo nº 33/2019 (Notificação do servidor, resposta apresentada pelo servidor e parecer jurídico conclusivo). **Art. 6º.** Fica a Comissão obrigada a após a sua conclusão (apresentada defesa e relatório), remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale, para emissão de parecer, com retorno ao Gabinete para decisão. **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal